



## **POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

---

A Experato Asset estabelece regras e procedimentos internos a serem adotados no processo de devida diligência para seleção e contratação de prestadores de serviços no que se refere à atividade de fundos de investimento. O objetivo é avaliar a capacidade destes prestadores de serviços em cumprir com as normas legais e de autorregulação, conforme aplicáveis.

A contratação de prestadores de serviços, na qualidade de administrador fiduciário, caso futuramente aplicável, e/ou gestor de recursos de fundos de investimento, per si própria ou nos termos dos fundos de investimentos e/ou carteiras administradas, deve seguir as seguintes etapas:

### **2. SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

A Diretoria responsável pela contratação, ao demonstrar o interesse pelo serviço, deve solicitar ao prestador o envio de questionários e/ou documentos que compõem o conjunto de informações necessárias para avaliar informações da estrutura do prestador, do produto ou serviço a ser contratado e dos principais profissionais ligados. Esses documentos são enviados ao Diretor de *Compliance* para seguir com a próxima etapa.

### **3. AVALIAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

---

Como parte do processo de seleção dos prestadores de serviços, a Diretoria de *Compliance* realiza uma prévia e criteriosa análise do prestador de serviço através de pesquisas contra listas restritas internas para verificar possíveis situações de restrições de relacionamento e, juntamente com a Diretoria responsável pela solicitação de contratação, se o prestador de serviços e seus profissionais possuem as autorizações necessárias para prestação do serviço junto aos órgãos reguladores e autoreguladores.

A Diretoria de *Compliance* também analisa as informações preenchidas nos questionários e avalia as condições de estrutura física, capacidade operacional e tecnológica do prestador do serviço. Após verificação e aprovação pela Diretoria de *Compliance*, os documentos são encaminhados às Diretorias responsáveis para avaliação e aprovação.

O processo de diligência pode variar, conforme a natureza do serviço, devendo atender substancialmente aos requisitos abaixo, sempre que aplicáveis.

#### **3.1. GESTOR DE RECURSOS, CASO EXPERATO ASSET SE TORNE ADMINISTRADORA FIDUCIÁRIA**

3.1.1. Pesquisa e verificação acerca da reputação do prestador de serviço, através de sistemas, do nome da empresa e/ou de seus sócios, para identificar possíveis situações de restrições de relacio-

namento, válido este e os itens imediatamente descritos abaixo, caso a Experato Asset se registre perante a CVM na categoria de administradora fiduciária;

3.1.2. Questionário Padrão ANBIMA de *Due Diligence* para gestores e seus anexos, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA;

3.1.3. Envio de cópias de políticas mínimas e evidências de processos, conforme aplicáveis, tais como:

- i. Manual de *Compliance*
- ii. Código de Ética e Conduta
- iii. Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)
- iv. Relatório de *Rating*
- v. Manual de Risco de Liquidez
- vi. Política de Investimentos Pessoais
- vii. Política de Contratação de Prestador de Serviços
- viii. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
- ix. Política Conheça seu Cliente
- x. Política de *Suitability*
- xi. Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados
- xii. Plano de Continuidade de Negócios
- xiii. Relatório de Controles Internos
- xiv. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* específico
- xv. Política conflito de interesses, caso cabível, e demais exigíveis ou que venham sê-las nos termos das regulações e autorregulações aplicáveis.

3.1.4. Outros documentos que a Experato Asset entenda necessários após a análise da documentação inicial.

## **3.2. CORRETORAS E DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

3.2.1. Pesquisa e verificação acerca da reputação do prestador de serviço, através de sistemas, do nome da empresa e/ou de seus sócios para identificar possíveis situações de restrições de relacionamento;

3.2.2. Envio de cópias de políticas mínimas e evidências de processos, conforme aplicáveis, tais como:

- i. Manual de *Compliance*
- ii. Código de Ética e Conduta
- iii. Política de Investimentos Pessoais
- iv. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
- v. Política Conheça seu Cliente
- vi. Política de *Suitability*
- vii. Política sobre Especificação de Ordens Executadas
- viii. Política de Conflito de Interesses
- ix. Política de Barreira de Informações
- x. Política de Segurança da Informação
- xi. Política de Gravação Telefônica e de Dados Transmítidos
- xii. Plano de Continuidade de Negócios

- xiii. Relatório de Controles Internos
- xiv. Política de *Soft-dollar*
- xv. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* específico para a atividade contratada, quando aplicável e obrigatório
- xvi. Outras políticas exigíveis ou que venham sê-las nos termos das regulações e autorregulações aplicáveis.

3.2.3. Outros documentos que a Experato Asset entenda necessários após a análise da documentação inicial.

### **3.3. ADMINISTRADORES FIDUCIÁRIOS, CUSTODIANTES, CONTROLADORES, ESTRICURADORES, DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUALIFICADOS DE MERCADO DE CAPITAIS**

3.3.1. Pesquisa e verificação acerca da reputação do prestador de serviço, através de sistemas, do nome da empresa e/ou de seus sócios, para identificar possíveis situações de restrições de relacionamento;

3.3.2. Envio de cópias de políticas mínimas e evidências de processos, conforme aplicáveis, tais como:

- i. Manual de *Compliance*
- ii. Código de Ética e Conduta
- iii. Plano de Continuidade de Negócios
- iv. Políticas de Segurança da Informação e de Segurança Cibernética, caso esta última seja aplicável
- v. Relatório de Controles Internos
- vi. Manual de Marcação a Mercado
- vii. Relatório de *Rating*
- viii. Manual de Risco de Liquidez
- ix. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
- x. Política Conheça seu Cliente
- xi. Questionário ANBIMA de *Due Diligence* específico para a atividade contratada, quando aplicável e obrigatório
- xii. Outras políticas exigíveis ou que venham sê-las nos termos das regulações e autorregulações aplicáveis.

3.3.3. Outros documentos que a Experato Asset entenda necessários após a análise da documentação inicial.

## **4. MONITORAMENTO DO PRESTADOR**

Os documentos dos prestadores de serviços que foram aprovados no processo de *due diligence* permanecerão vigentes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua aprovação.

Encerrado esse prazo, o responsável pela contratação do serviço solicitará ao prestador o envio da documentação atualizada e a Diretoria de *Compliance* realizará uma nova *due diligence*.

Eventuais não conformidades e ressalvas identificadas no processo de contratação serão tratadas caso a caso, levando em consideração frequência e volume de, por exemplo, desenquadramentos,

Renan Schaefer Amador